CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O PASSEIO CICLÍSTICO MENSAL DA ILHA DO GOVERNADOR.

Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Passeio Ciclístico Mensal da Ilha do Governador.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 10 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro o Passeio Ciclístico Mensal da Ilha do Governador, realizado pela Associação dos Ciclistas da Ilha do Governador – ACIG.

O evento ocorre de forma gratuita, aberto a toda a população e realizado regularmente aos segundos domingos de cada mês, há mais de 15 anos. Consolidado como uma das mais tradicionais manifestações culturais da Ilha do Governador, o passeio ciclístico tem se destacado por promover o uso da bicicleta como instrumento de lazer, saúde, esporte, educação ambiental e valorização da cultura local.

A cada edição, um novo tema é escolhido com o intuito de homenagear aspectos relevantes da história, das paisagens, das causas sociais e da identidade insular, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a valorização da memória coletiva. O Projeto promove a convivência intergeracional e inclusiva, reunindo ciclistas de diferentes idades, perfis e níveis de experiência em um ambiente de respeito, segurança e celebração.

Mais do que um simples passeio, o Projeto constitui um verdadeiro movimento de mobilização cidadã em prol da mobilidade urbana sustentável, da ocupação qualificada dos espaços públicos e do fortalecimento dos laços comunitários. Sua continuidade e crescente adesão demonstram o impacto positivo dessa prática na vida social, cultural e ambiental da Ilha do Governador.

Assinado digitalmente por Tânia Bastos.
Código de validação: 4ee5dab9-0dcc-4de3-9dc7-8b5d4081f039
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Nesse sentido, reconhecer o Passeio Ciclístico Mensal da Ilha do Governador como patrimônio imaterial é valorizar a cultura de nossa Cidade.

Desta forma, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº 23162 de 21 de julho de 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio **cultural** carioca e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio **cultural** carioca.

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio **cultural** carioca serão registrados da seguinte forma:

(...)

Assinado digitalmente por Tânia Bastos.
Código de validação: 4ee5dab9-0dcc-4de3-9dc7-8b5d4081f039
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal